



## **DECRETO Nº. 028/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Especial, na ordem de R\$ 36.105,10 (trinta e seis mil, cento e cinco reais e dez centavos), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº3.753/2023, de 27.06.2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

**03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**05- Fundo de Apos. Pensão e Prev. do Serv. Público Municipal**

**0927200322.016000- Manutenção do FAPPS**

33903600.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 20.000,00

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02- Coordenadoria de Saúde**

**1030101092.170000- Inc. Fin. de Atenção Primária a Saúde- Capitação Ponderada**

319007010000- Contribuição Patronal Previdência Privada R\$ 4.000,00

**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**05- Fundo de Assistência Social**

**0824400302.174000- Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único-IGD-PAB**

44905200.0000- Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.105,10

**Art. 2º -**

Para cobertura dos créditos especiais abertos pelo artigo 1º deste decreto, servirão os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**03- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**05-Fundo de Apos. Pensão e Prev. do Serv. Público Municipal**

**9999799990.144000- Reserva de Contingência RPPS**

99999900.0000- Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 24.000,00

**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**05- Fundo de Assistência Social**

**0824400302.174000- Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único-IGD-PAB**

33903900.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (6747) R\$ 12.105,10

*ce*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966




**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2023.

  
Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 28.06.2023

  
Fabricio Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

